

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2020, de 27 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a adesão em ata de pregão para a aquisição de equipamentos e serviços para o parque de iluminação pública do município com pagamento parcelado, bem como autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos e serviços para fins de manutenção e melhoria do parque de iluminação do Município, através de troca das luminárias existentes pelo sistema LED (*Light Emitting Diode* – Diodo Emissor de Luz).

Art. 2º - A aquisição de equipamentos e serviços será contratada por adesão a Ata de Registros de Preços, realizada pelo COMAJA (Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí), através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, no valor de R\$ 305.228,07 (trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e sete centavos) a serem pagos, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do total, pago à vista, para o qual há um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), resultando num desembolso de R\$ 45.784,21 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos);
- b) 80% (oitenta por cento) do total, pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, no valor de R\$ 4.069,71 (quatro mil, sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único - O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento do município para 2020, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para suprir a despesa com o pagamento do desembolso inicial, mais as parcelas deste exercício financeiro, a ser utilizado na seguinte dotação:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
09.01	- Diretoria de Serviços Públicos	
2.021	- Manutenção de Estradas e Vias Públicas	
4.6.90.71.00	- Principal da Dívida por Contrato	R\$ 95.000,00

Art. 4º - Para suporte do Crédito Especial disposto no Art. 3º será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2020, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 27 de março de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 014/2020, que solicita autorização legislativa para a adesão a ata de registro de preços publicada pelo COMAJA (Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí), a qual refere-se a aquisição de luminárias públicas fabricadas com a tecnologia LED, sigla em inglês para *Light Emitting Diode* que traduzido para o português significa Diodo Emissor de Luz.

O que nos motiva a solicitar autorização legislativa para efetuar a adesão na referida ata são os seguintes fatores:

a) A conta de iluminação pública, como é de conhecimento dos Edis, deu um salto em 2016, passando de aproximadamente R\$ 1.000,00 para R\$ 9.000,00;

b) Fomos levados, pela situação, a instituir de fato a CIP (Contribuição para a Iluminação Pública). Todavia, pensando na situação econômica de nossa população, o fizemos de forma que não onera-se tanto as famílias. Assim, em 2019, arrecadamos, em média, R\$ 3.875,67 por mês, enquanto pagamos para a concessionária R\$ 10.778,84 mensais, um déficit, portanto, de R\$ 6.903,17;

c) A proposta que nos foi apresentada, prevê a substituição de 263 luminárias que é a quantidade levantada pela concessionária de energia elétrica, quando da sua última contagem;

d) As luminárias que serão instaladas são próprias para a iluminação pública

e) O valor de investimento total a ser desembolsado será de R\$ 289.966,67, divididos conforme consta no art. 2º da presente proposta de lei;

f) Após a instalação das lâmpadas e homologação do projeto pela concessionária, a conta de energia elétrica para a manutenção da iluminação pública deverá ser reduzida, em valores atuais, para algo em torno de R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00, o que significaria uma redução de, aproximadamente, R\$ 7.000,00;

g) Considerando o desembolso inicial mais o valor da parcela a ser paga pela empresa fornecedora, fica evidente a vantagem financeira para o município;

h) A empresa fornecedora será responsável por uma garantia das luminárias contra defeitos de fabricação, por 5 anos, ou seja, até o final do pagamento;

i) Deve ser considerado ainda que haverá melhoria na qualidade da iluminação pública, em virtude da eficiência das luminárias a serem instaladas;

j) Por fim, há, portanto, de se somar as vantagens de melhoria na qualidade da iluminação, a questão ambiental relacionada a diminuição do consumo e a redução do dispêndio de nossos recursos para o pagamento da conta de energia elétrica.

Contudo, diante do evidente interesse público e da clara vantagem financeira para o município, solicitamos a aprovação do presente para que possamos oferecer à nossa comunidade mais essa melhoria, nesse serviço que é da responsabilidade do setor público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 27 de março de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal